

O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TANGARÁ DA SERRA/MT- Sincovatan, vem através desta, solicitar a publicação do HORÁRIO NATALINO, nos seguintes dias, conforme Cláusula Décima Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018. Dias e horários:

2017 - dias 09, 16 e 23 (sábados) a abertura do comercio será até as 18H00; nos dias 14 e 15, será até as 20H00; nos dias 18, 19, 20, 21, e 22, até as 21H00; e após o período natalino supra especificado, o horário de trabalho será normal.



CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS ALIANÇA DA SERRA

Declarado de Utilidade Pública
Lei Municipal nº 562/90 e Lei Estadual nº 5.619/90
CNPJ 01.363.225/0001-75
Av. Vergílio Favetti nº 1701-S, Parque Universitário
CEP: 78300-000 – Tangará da Serra/MT
Email: ctgaserra@gmail.com

"Pelo bem comum dos Povos que têm Cultura e representam a Tradição"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL (ASSUNTO: ELEIÇÕES)

O Sr. Jeferson Zucchi, Patrão do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG ALIANÇA DA SERRA, com fundamento no artigo 39 e parágrafo único do Estatuto Social, **CONVOCA** os senhores sócios, que estejam regulares com suas obrigações junto à associação, para que compareçam à Assembleia Geral convocada exclusivamente para a eleição da nova Diretoria Executiva e do novo Conselho de Vaqueanos do CTG, para exercício no ano de 2018, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2017 (quarta-feira), às 19:30 horas.

Os requerimentos de inscrição das chapas deverão ser protocolados junto a Secretaria do CTG, acompanhados da prova de regularidade dos candidatos junto a Associação, até dia 12 de dezembro de 2017 (terça-feira), às 18:00 horas.

Tangará da Serra – MT, 16 de novembro de 2017

Jeferson Zucchi
Patrão (Presidente)

EDITAL CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL PESSOA JURÍDICA EXERCÍCIO DE 2018

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais com base no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, que dispõe sobre a arrecadação da Contribuição Sindical Rural - CSR, em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito do que contém o art. 605 da CLT, vêm **NOTIFICAR** e **CONVOCAR** os produtores rurais, pessoas jurídicas, que possuem imóvel rural, com ou sem empregados e/ou empreendem, a qualquer título, atividade econômica rural, enquadrados como "Empresários" ou "Empregadores Rurais", nos termos do artigo 1º, inciso II, alíneas "a", "b" e "c" do citado Decreto-lei, para realizarem o pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural, referente ao exercício de 2018, em conformidade com o disposto no Decreto-lei 1.166/71 e nos artigos 578 e seguintes da CLT. O recolhimento da CSR deverá ocorrer, **impreterivelmente, até o dia 31 de janeiro de 2018**, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Declarações do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, repassadas à CNA pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB, remetidas, por via postal, para os endereços indicados nas respectivas Declarações, com amparo no que estabelece o artigo 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1.996, e o 8º Termo Aditivo do Convênio celebrado entre a CNA e a SRFB. Em caso de perda, de extravio ou de não recebimento da Guia de Recolhimento pela via postal, o contribuinte poderá solicitar a emissão da 2ª via, diretamente, à Federação da Agricultura do Estado onde tem domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, podendo optar, ainda, pela sua retirada, diretamente, pela internet, no site da CNA: www.cnabrasil.org.br. Qualquer questionamento relacionado à cobrança da Contribuição Sindical Rural – CSR poderá ser encaminhado, por escrito, à sede da **CNA, situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília - Distrito Federal, Cep: 70.830-021** ou à Federação da Agricultura do seu Estado, podendo ainda, ser enviado via internet no site da CNA: cna@cna.org.br. O sistema sindical rural é composto pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil–CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.

Brasília, 26 de novembro de 2017.

João Martins da Silva Júnior
Presidente da Confederação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Administração
Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

(com prazo de 15 dias, na forma do artigo 249-A, inciso II, da LC nº 006/94))

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 013/PSD/2017, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** ao servidor **JOSÉ MARIA FRAIS VASQUES**, Médico, Matrícula nº 04529, servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que ante faz saber da instauração do **Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 013/PSD/2017**, Portaria nº SAD/UPSPA/2017, de 13 de Janeiro de 2017, que apura responsabilidades do servidor por ter em tese infringido o dever funcional previsto no **artigo 194, inciso II, da LC nº 006/1994 (ser leal a instituição que servir)**, no momento em que esteve afastado por interesse particular no período de 16/03/2014 à 14/03/2016 sendo que o servidor recebeu valores indevidos e por não ter comunicado e restituído os valores, assim que tomou conhecimento do pagamento indevido.

FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrado para a **Citação Pessoal**, a fim de tomar conhecimento dos fatos que lhe são imputados e do processo que é movido em seu desfavor, por estar residindo em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente Edital **CITADO**, bem como **NOTIFICADO** para arrolar testemunhas no prazo de **05 (cinco) dias**, e comparecer na sede da Comissão que encontra-se instalada na Av. Brasil, nº 2350-N, Jd. Europa, 1º piso, no horário de funcionamento normal da Prefeitura Municipal, sob pena de **REVELIA** (art.251-A, inciso II, da LC nº 006/94).

Fica ciente, de que não se manifestando no prazo estipulado ser-lhe-á designado um Defensor Dativo para apresentar Defesa Escrita. E para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital.

Tangará da Serra-MT, 05 de Dezembro de 2017.

Ana Leticia Furquim Krein
Sindicante do PSD nº 013/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 038/2017
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 038/2017
REF. CONTRATO Nº 004/2016, TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016.

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA TOP TERRA PLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 07.359.807.0001-64.

MOTIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO- do Termo de Contrato N.º 004/2016 Referente a Tomada de Preços 002/2016.

VALOR: 12.847,14 (doze mil oitocentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).

OBJETO: “O presente contrato tem por objetivo a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**”, Edital de Tomada de Preços N.º 002/2016, Contrato 004/2016, vinculados a este instrumento, conforme disposto no artigo 54, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Nova Olímpia, 05 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL



TIRENTULHO
LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA.



- **Limpeza de Terrenos**
- **Demolições**
- **Locação de Máquinas**
- **Terraplenagem**
- **Locação de Caçambas**
- **Vendas de aterro**
- **Almoxarifado Móvel**
- **Tanque De água**

FONE: (65) 3326-2478
9687-2747

Av. Lions Internacional, n.º 220-W - Bairro Cidade Alta III